



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº005/86 DE 02/04/86 =

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº006/85 de 12/11/85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

= D E C R E T A =

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de CRZ-153.988,00 (Cento e cinquenta e tres mil e novecentos e oitenta e oito cruzados), assim discriminados:

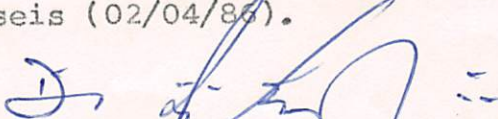
04.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CRZ-	48.988,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.02 - DIVISÃO DE SAÚDE	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.CRZ-	5.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE ENSINO	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....CRZ-	25.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosCRZ-	30.000,00
08.03 - DIVISÃO DE CULTURA	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CRZ-	45.000,00
	153.988,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução deste Decreto decorrerão da anulação total ou parcial da dotação Orçamentária a saber:

08.00 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.02 - DIVISÃO DE ENSINO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CRZ-	153.988,00
TOTAL.....CRZ-	153.988,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis (02/04/86).


Dirceu Silveira Bueno,
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



= PROPOSTA Nº 002/95 DE 02/04/95 =

Resolução sobre a abertura de Crédito Adicional
no Orçamento Suplementar, autorizada pela Lei Municipal
nº 002/95 de 17/11/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO
PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

= D E C R E T A =

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral
do Município Suplementar no valor de R\$ 153.982,00
(cento e cinquenta e três mil e noventa e oito reais e
dois centavos), assim discriminados:

04.00 - ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO	
04.01 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	43.982,00
07.00 - ORÇAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS	
07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	5.000,00
08.00 - ORÇAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
3.1.1.2 - Outras Despesas Pessoais.....	33.000,00
3.1.1.3 - Outros Serviços e Encargos.....	30.000,00
08.02 - DIVISÃO DE CULTURA	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	45.000,00
	<u>153.982,00</u>

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução
desta Despesa decorrerão da anulação total ou parcial
da dotação orçamentária a saber:

08.00 - ORÇAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	153.982,00
	<u>153.982,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO
PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio do ano de mil novecentos
e noventa e seis (04/05/96).

Ilmo. Sr. Vereador,
PREFEITO MUNICIPAL